



CONTRATO DE FORNECIMENTO 184/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E TREVENZA SOLUCOES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2025
NATUREZA FINANCEIRA: MATERIAL TECNICO ESPORTIVO
PROJETO: WSC FUTSAL U18 – LEI 2025

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: TREVENZA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 58.613.526/0001-27
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2775 - REBOUÇAS, Curitiba - PR - 80230-010
Telefone: (41) 9958-2032
E-mail: trevenzasolucoes@gmail.com
Representante: Paula Busato Cardoso

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REDE DE FUTSAL Aquisição e fornecimento de redes das metas, com medidas compatíveis com traves oficiais de futsal. Largura: 3,00 metros; Altura: 2,00 metros; Profundidade superior: 0,50 metro; Profundidade inferior: 1,00 metro; Material: Fio de nylon (poliamida) trançado, de alta resistência e qualidade Espessura do fio: Mínimo de 4,0 mm; Malha: Quadrada ou losangular com abertura de 10 cm x 10 cm; Tipo de malha: Com nó; Cor: Branca (padrão), podendo ser fornecida em outras cores sob solicitação; Tratamento antiumidade: Sim – ideal para ambientes internos com menor ventilação; Acabamento: Borda reforçada com corda	PAR	3	R\$ 244,51	R\$ 733,53

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

<p>de poliamida para facilitar a fixação; Fixação: Pronta para instalação em ganchos ou suportes de trave oficial; Dimensões e especificações conforme as regras oficiais da CBFS; Produto adequado para competições escolares, recreativas e profissionais; Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Embalagem identificada com especificações do produto; Entrega em local designado, com todos os itens prontos para instalação.</p>				
--	--	--	--	--

- a) Os itens deverão ser entregues até o dia 05/11/2025 no seguinte endereço: Depósito da CBDE - SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guar, na cidade de Braslia/DF, CEP: 71250-120.
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificaes constantes no Termo de Referncia/Proposta de preos, o recebimento do objeto ser realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsvel do acompanhamento e fiscalizao do contrato, para efeito de posterior verificao da qualidade, quantidade e especificao do objeto e consequente aceitao mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisrio, em prazo no superior a 05 (cinco) dias teis;
- d) Definitivamente aps a verificao da conformidade/adequao e consequente aceitao pelo responsvel do acompanhamento e fiscalizao do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificao do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo no superior a 10 (dez) dias teis do final da prestao;
- e) **Da Garantia:** Todos os servios ofertados devero atender  Lei n 8.078/1990 (Cdigo de Defesa do Consumidor) e s demais legislaes pertinentes.
No caso de vcios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO relatrio concernente a essas ocorrncias, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
O prazo de substituio dos servios fornecidos que apresentarem vcios e/ou defeitos dever ser no mximo 03 (trs) dias teis, contados da notificao.

CLUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalizao do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigaes da CONTRATADA, atravs de comisso/servidor especialmente designado, anotando em registro prprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comisso para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificaes constantes do Edital, Termo de Referncia e da proposta, para fins de notificao da empresa em caso de mudana da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, sero tomadas providncias pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar  CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso no esteja de acordo com as especificaes e condies estabelecidas no Termo de Referncia.
- e) Dar conhecimento  CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestao

do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Edital.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- l) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- m) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- n) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) Rafaela Zandona Mazzinghy, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a).: Rafaela Zandona Mazzinghy

Telefone: 31 9568-6695

E-mail: rafaela.mazzinghy@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 50 – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2025.

Paula Busato Cardoso

Paula Busato Cardoso

Representante Legal

TREVENZA SOLUCOES LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO - 184_2025_REDES_TREVENZA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 0babb9e7e83a53c12244ee541941d5834024bae1
SID: 19a2B35774d-1C41CA0C34d-1f7ee9E834D-21194AaB74D-23f68015f4D



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de outubro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

TREVENZA SOLUCOES LTDA
trevenzasolucoes@gmail.com
038.004.259-20
41999582032



Assinado em: 29/10/2025 09:44:09
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 179.184.27.9 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-25.502599716186523, -49.29079818725586
Curitiba, PR, Brazil

Paula Busato Cardoso

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 29/10/2025 09:49:43
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-23.62929916381836, -46.635101318359375
São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar